



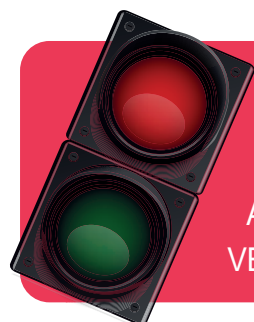
ACESSO À SEDE CAMPESTRE DO CLUBE ALBERT SCHARLÉ

Conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Interno do Clube, o acesso dos sócios à Sede Campestre se dá contra a apresentação da carteira social, em suas versões física ou virtual, e o acesso de convidados dos sócios mediante a apresentação do respectivo convite.

Lamentavelmente tem sido registrada, com certa frequência, a entrada clandestina de pessoas não sócias nas dependências do Clube, acondicionadas nos porta-malas, caçambas e outros compartimentos de veículos. Pessoas essas conduzidas por sócios!

Sempre que são registradas tais ocorrências, os sócios responsáveis têm sido penalizados com até 180 dias de suspensão, passível de exclusão do quadro social em caso de reincidência.

Considerando-se que alguns sócios têm facilitado o ingresso de pessoas sem a condição de sócios no Clube no interior dos seus veículos, notadamente em porta malas, sem a correspondente autorização e recolhimento das taxas previstas em nosso estatuto, que a segurança do patrimônio do Clube e dos seus próprios associados compete à Diretoria e aos Conselhos, e deve ser resguardada em decorrência das normas estatutárias e, considerando-se ainda que o Estatuto Social do Clube assegura direitos e deveres aos seus associados, a Diretoria houve por bem implantar na portaria o equipamento denominado “sorteador”.



ESTE EQUIPAMENTO, DE FORMA ALEATÓRIA E RANDÔMICA, A CADA ACESSO DE VEÍCULO ACIONARÁ LUZ VERDE OU VERMELHA. QUANDO DA INCIDÊNCIA DE LUZ VERMELHA, O CONDUTOR DO VEÍCULO DEVERÁ LIBERAR O ACESSO VISUAL AO PORTA-MALAS, CARROCERIA OU OUTRO COMPARTIMENTO FECHADO DE SEU VEÍCULO PARA INSPEÇÃO DOS PORTEIROS.

Constatada qualquer irregularidade de procedimento de acesso, será impedido de acessar o Clube, sendo-lhe imputada, oportunamente, a penalidade fixada pela Diretoria.

O processo será implementado de forma que seja estatisticamente mínimo o número de vistorias, e que elas se realizem de forma discreta, simples e rápida, objetivando fluidez do trânsito naquele local. Apenas a sinalização verde/vermelha estará sendo testada neste mês e o processo será implantado a partir de 2 de janeiro de 2023.

Esta decisão está embasada em parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Clube.

A recusa no atendimento às orientações quando o sorteador apontar “vermelho”, bem como a flagrante constatação de acesso indevido de não sócios serão penalizadas de acordo com o que estabelecem o Estatuto Social e Regimento Interno do Clube.

A Diretoria, ao mesmo tempo em que lamenta o comportamento irregular que vem ocorrendo, conta com a compreensão e entendimento de todos à decisão adotada, na certeza que o que se busca é o respeito e consideração sempre devidos a todos os nossos associados que cumprem rigorosamente nossas regras de convivência.

Agradecemos a todos.

Sabará, dezembro de 2022.

A Diretoria